

**RESPOSTAS ELABORADAS PELA SECRETARIA
DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS PARA
TODOS OS ITENS, COM EXCEÇÃO DO ITEM 17,
QUE FOI RESPONDIDO PELO DELCA:**





Respostas

Qual é o prazo mínimo para atendimento e conexão de erros em casos de pane da solução web e/ou aplicativo móvel? 24x7x365?

Sim atendimento 24x7x365 e escalas de respostas conforme tabelas abaixo:

Todas as falhas do sistema deverão ser classificadas em quatro níveis de severidade:

Severidade	Descrição
Nível 1	Falhas que “derrubam” o sistema ou impossibilitem o seu uso efetivo.
Nível 2	Falhas que causem restrições significativas no uso do sistema.
Nível 3	Inoperância de uma funcionalidade individual do sistema.
Nível 4	Mau funcionamento isolado ou possíveis defeitos que não afetam de forma material o desempenho do sistema.

Todas as falhas do sistema deverão ser respondidas e solucionadas conforme tabela abaixo:

Severidade	Tempo de Resposta (a partir da Notificação)	Tempo para Solução Temporária / Definitiva (a partir da Notificação)
Nível 1	2 horas	12 horas corridas
Nível 2	4 horas	12 horas úteis
Nível 3	8 horas	32 horas úteis
Nível 4	16 horas	56 horas úteis

Quais são os meios de comunicação entre a CONTRATANTE E CONTRATADA? Telefone fixo? Móvel? Email? Todos?



A Contratada deve disponibilizar minimamente canais de comunicação compatíveis com meios de suporte tradicionais de mercado: telefones (fixo ou móveis e/ou e-mails e sites de atendimento)

Disponibilidade da solução? Mais do que 99,4%?

A disponibilidade da plataforma a partir da implantação em 90 dias deverá ser maior que 90%, e a partir de 120 dias deverá ser maior que 95%

Quais são as multas incidentes em casos de não atendimento ao ANS?

A partir de 120 dias do início do contrato, a taxa mensal de disponibilidade deverá ser maior que 95%, disponibilidade menores que 95% e maiores de 90% será cobrada multa de 5% em cada fatura. Disponibilidade mensais inferiores a 90% será cobrada a multa de 10% e instauração de procedimento administrativo com possível cancelamento do contrato.

FACILIDADES DO APLICATIVO AO CIDADÃO:

Os envios de mensagens no aplicativo são exclusivamente de texto, ou demanda recursos de câmera, fotos, vídeo e áudio?

Conforme item 1.4 do TR, está previsto a funcionalidade de envio de informações colaborativas pelo munícipe. Nesse caso, deve estar previsto o envio de fotos, áudio e vídeos.

Sabidamente existe custo para envio de SMS junto às operadoras móveis, que gira em tomo de R\$0,08 por SMS. Quem deve pagar este envio?

A Contratada deverá arcar com este custo.



Qualé o tamanho da transação básica em kbps por usuário no App?

A ser definido entre Contratante e Contratada.

Qual é a previsão de usuários simultâneos?

Não há previsão. Deve ser ilimitado.

Autenticação: Controle de Acesso a autenticação? Sing e Sign On? Ex: autenticação com redes sociais como Facebook?

O TR não exige a autenticação, sendo apenas desejada.

A linguagem de desenvolvimento do Aplicativo deve ser Nativo (Android e IOS), Mobile Web(IONIC) ou Híbrido (React Native)?

Sobre o item 1 do TR, a única exigência é que seja uma linguagem de desenvolvimento web.

Sobre os itens 2 e 3, não há exigências específicas sobre a linguagem de desenvolvimento, apenas necessidade que esteja disponível para o usuário final através das plataformas IOS e Android (conforme exigência do TR)

CARACTERÍSTICAS DO BANCO DE DADOS E HOSPEDAGEM:

Existe alguma exigência de marca, modelo e versão do Banco de Dados?

Não

Ele pode ser NOSql ou precisa ser Relacional?

A única exigência é que o banco seja relacional

Quantidade de conexões concorrentes? Fila de Mensagens?

Ilimitada

Mensagens por Segundo? Retenção?

Ilimitada



Quantidade de Banco de Dados? Memória de Banco de Dados?
Previsão mínima de 8gb de RAM

Armazenamento Memória de Banco de Dados? Failover automático de Banco de Dados?

A critério da contratada

Replicação de Banco de Dados?

A critério da contratada

Ao todo qual o tamanho de memória VRAM espaço em disco necessário? Ao todo qual o tamanho de armazenamento Storage?

Mínimo de 16GB de VRAM, com 100 Gb de SSD para o sistema, além de 1T em HD para alocação dos dados.

É necessário Backup? Qual tamanho? Prazo de retenção?

Backup somente do banco de dados, com tamanho de 10GB e sendo sobrescrito todos os dias.

É necessário DR Disaster Recovery? RTO? POR?

Não

Ao todo qual é a velocidade de processamento desejada?

Abaixo

Ao todo qual é a quantidade de processamento VCPU por máquina?

2 vCPUs com Intel Xeon 3GHz

PROVA DE CONCEITO: visando permitir a maior concorrência, e tendo em vista que esta solução não existe pronta no mercado e deve ser desenvolvida de forma customizada para os desafios da cidade de Petrópolis, entendemos que é razoável aumentar o prazo para a demonstração de 10 dias para 30 dias. Está correto nosso entendimento?

Não está correto esse entendimento. Há diversas soluções aderentes ao objeto da licitação no mercado. Evidentemente, o município de Petrópolis, um dos mais afetados por eventos climáticos no país, pensou numa solução que atendesse suas especificidades. Mesmo que alguma solução não estivesse 100% pronta, o nível de customização (novos desenvolvimentos) proposto pelos licitantes deveriam ser mínimos, tendo em vista os prazos apertadíssimos para entrega do objeto. Dessa forma, estender o prazo de uma prova de conceito como essa comprometeriam não



somente o prazo do projeto, mas também a qualidade da solução requerida, sabendo que novos desenvolvimentos levam tempo para serem testados e se tornarem estáveis.

Finalmente, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo da licitação, bem como a aplicação dos princípios norteadores do procedimento licitatório, agradecemos antecipadamente a atenção e reforçamos nosso interesse em levar à Petrópolis a mesma qualidade e seriedade que empregamos nos nossos serviços a diversos clientes.

PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESA LICITANTE

- 1) No item 1.3 temos que o projeto deve permitir a disponibilização de materiais informativos e ações educacionais. A Secretaria será responsável por disponibilizar esse material no formato adequado?

Sim, a elaboração desse material é de responsabilidade da Secretaria e a plataforma deverá apenas suportar a disponibilização do conteúdo para o usuário final.

- 2) A solução Alerta Petrópolis objetiva a integração de dados de diversas origens como sirenes, satélites, radares, pluviômetros, estações telemétricas e também previsão meteorológica através de captação, leitura e tratativa automática de informações com disparo de forma automática ou coordenada. Neste caso, considerando que os dados serão gerados de forma automática, não há previsão de manutenção de equipamentos e não há operação do sistema, quem seria responsabilizado se houvesse algum erro de notificação gerado em função de falha em site/portal de previsão ou mesmo em algum equipamento utilizado pela solução?

Os dados coletados e utilizados pela plataforma serão de órgãos que já disponibilizam dados atualmente para a população e que também são responsáveis pela manutenção dos equipamentos citados. (CEMADEN, INPE, etc). Já existe uma grande qualidade



nessas informações atualmente e a plataforma deverá ter a missão de melhorar ainda mais esse quadro.

- 3) O item 1.4 informa que o projeto deve considerar mapeamento e cadastro dos residentes nas comunidades e áreas de risco definidas. De acordo com o nosso entendimento, dada a importância desses dados na elaboração e execução de ações de salvamento, esses dados devem ser obtidos a partir de fontes confiáveis e, preferencialmente, verificadas pela Secretaria. Neste caso, os dados a serem utilizados nesse cadastro serão obtidos em fontes públicas determinadas pela Secretaria, serão disponibilizados pela própria Secretaria ou não haverá qualquer determinação neste sentido?

Determinadas pela Secretaria, podendo, inclusive, serem acordados entre contratante e contratada acessos a outras fontes públicas confiáveis.

- 4) Ainda no item 1.4 do TR fala-se em definição de regras gerais, tipos de alertas e mensagens, personalização do teor das mensagens, modelo de disparo das mensagens etc.

Essas definições seriam feitas pela Secretaria? O Software seria a forma prática de disponibilizar?

A plataforma deve ter flexibilidade para se adaptar às definições feitas pela contratante dentro do escopo do objeto licitado.

- 5) Continuando no item 1.4, quem seria responsável pela definição do ponto de apoio e do plano de contingência, quem prepara os roteiros para os abrigos, quais são os canais para captura de informações definidos pela Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis?

Todas as definições estratégicas sempre serão de responsabilidade da Secretaria Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis. A Plataforma apenas auxiliará tecnologicamente a informar a população sobre a possibilidade de eventos climáticos, melhorando a comunicação e acompanhando a tendência mundial da transformação digital que estamos assistindo.

- 6) Tendo em vista que deve ser disponibilizada "infraestrutura completa para armazenagem de dados da solução na nuvem (cloud)", devemos considerar desligamento do serviço após a finalização do contrato?



Caso o contrato não seja renovado, a infra-estrutura também não ficará mais disponível, permanecendo os dados gerados no contrato vigente de propriedade da contratada.

- 7) Queiram, por gentileza, esclarecer o que deve ser entregue no prazo estipulado no item 4.2 do edital, que por sua vez difere do previsto no item 3.1, ou seja, 90 dias e 12 meses respectivamente.

Item 4.2: Objeto do presente termos deve ser implantado em 90 dias. Este é o prazo definido pela contratada para a Implantação do Projeto.

Item 3.1: Duração total prevista do contrato (12 meses), conforme disposições da Lei 8666/93

- 8) No item 5.1 do edital temos que o pagamento será feito em parcelas mensais após o aceite dos serviços. Contudo, não evidencia qual seria o prazo para aceite dos serviços e quando seria submetida a primeira parcela. Seria possível esclarecer mais este ponto, por gentileza?

Entendendo que o projeto tem duração de 90 dias e entendendo que o contrato tem duração de 12 meses, a contratada estipulou o padrão tradicional de parcelas mensais, submetendo o aceite dos serviços à fiscalização das etapas contratadas e consequente quitação das respectivas parcelas mensais.

9. Entendemos, a partir dos/itens 5 e 6 do T.R., que a CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA ao longo dos doze meses de contrato, perfazendo doze pagamentos, mediante o cumprimento de metas e marcos de desenvolvimento/implantação. Nosso entendimento é correto?

Totalmente correto.

10) Se o entendimento explicitado na questão "I" está correto, questionamentos se estas metas e marcos já estão estabelecidos ou se serão definidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA após a assinatura do contrato.

Estão estabelecidos conforme itens 5 e 6 do TR.

11) O item 1.3 do edital menciona que a plataforma captará automaticamente informações de fontes de dados meteorológicos, previsões e afins, processará essas informações e emitirá automaticamente mensagens para usuários cadastrados



alertando sobre situações de risco e sugerindo cursos de ação. Entendemos que o envio de mensagens de alerta e orientações de curso de ação é uma atividade crítica com grandes implicações de responsabilidade civil. Assim, entendemos que o aplicativo não tomará a decisão de emissão: das mensagens, e que o termo "automático" refere-se somente à operacionalização do envio, ficando a decisão de envio por conta do operador da plataforma, provavelmente a Defesa Civil Municipal. Nosso entendimento está correto?
Está correto.

12) Caso o nosso entendimento explicitado na questão "3" não esteja correto e, portanto, sendo o envio de mensagens pela plataforma totalmente automático, incluindo o processo de decisão, questionamos: em qual ator deste processo recairá a responsabilidade civil pelo envio da mensagem, em caso de erro da previsão fornecidas, erro nos dados coletados, ambos extraídos de fontes de terceiros, relacionadas como exemplo no item 1.3?

Como a própria questão anterior ratifica, haverá filtros humanos que apoiarão a decisão final no envio das mensagens, garantindo a assertividade necessária para o caráter preventivo, informativo e educacional da plataforma.

13) Considerando que o item 4.2 estipula o prazo de 90 dias para implantação da solução, o que inclui, desenvolvimento, customização, levantamento de fontes de dados e informações etc. quais serão os marcos subsequentes, para determinar os nove aceites/pagamentos mensais após estes 90 dias?
Basicamente o contrato de manutenção mensal da plataforma que suportará o atendimento mensal e a evolução e suporte do projeto durante a vigência normal do contrato.

14) O sexto tópico do item 1.4 estipula que deverá ser disponibilizada estrutura completa para armazenamento de dados da solução em nuvem. Entendemos que este item determina que a plataforma deverá ser fornecida com a capacidade para armazenar seus dados em nuvem, não incluindo efetivamente a contratação da infraestrutura de nuvem em si e seus custos associados. Nosso entendimento é correto?



Conforme item 1.4 do TR, a licitante deve disponibilizar a infraestrutura completa para armazenamento dos dados na nuvem, obviamente já considerando seus custos associados. Nesse caso, o entendimento não está correto.

15) O último tópico (e somente este) do item 1.4 determina que a plataforma devesse incluir um site com informações sobre a plataforma e canais de suporte. Solicitamos maior esclarecimento de qual seriam as funcionalidades e informações a serem apresentadas por este site.

Este site deve conter informações resumidas da Secretaria, da Plataforma e links de comunicação sobre ambos.

16) O item 1.5 define etapas e fases de execução do projeto. Todas estas etapas deverão ser cumpridas nos 90 dias estipulados no item 4.2 como prazo para implantação da plataforma? Caso negativo, quais serão os prazos para cada uma das etapas?

Referente ao item 1.5 do TR, as etapas de 1 a 5 deverão ser cumpridas nos 90 dias estipulados no item 4.2 (período de implantação). Apenas a etapa 6 iniciará após o término da implantação e permanecerá vigente durante todo o período de duração do contrato.

239240
ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

17) Conforme o preâmbulo (fl. 2) e item 6.1 do edital, o critério de julgamento adotado para este certame será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Houve um erro de digitação nos itens 6.2, 6.3 e 6.15.1, cujas redações corretas explicitamos abaixo:

6.2) Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de **menor valor** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de **menor valor**.

6.3) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado a **menor preço** na proposta escrita.

6.15.1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta de melhor preço**, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

FICA MANTIDA A DATA DA LICITAÇÃO PARA O DIA 01/11/2018 ÀS 13 HORAS.

ATENCIOSAMENTE,



EDMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
CHEFE DA DILIC
TEL.: (24) 2233-8195